

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 014/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
Nº 013/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

**LEI 14.133/2021**



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Ao Presidente da Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe-PE**  
**José Augusto Maia Júnior**

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

### **1. UNIDADE REQUISITANTE**

- 1.1. Unidade Requisitante: Direção Administrativa
- 1.2. Servidor da unidade: Henrique Barbosa Barros
- 1.3. Cargo/Função: Diretor Administrativo
- 1.4. E-mail: secretariacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

### **2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

### **3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

A presente contratação tem por finalidade manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos ambientes do prédio Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e, seu anexo CIDATEC, bem como a preservação e integridade da saúde dos parlamentares, servidores e visitantes desta Casa Legislativa.

Este serviço é necessário para manter a limpeza e higienização adequada dos ambientes de trabalho para os servidores, usuários e visitantes que transitam cotidianamente nas respectivas instalações.

Os quantitativos e periodicidade dos serviços a serem realizados atendem a necessidade atual de incidência de Pragas e Vetores nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

### **4. EXIGÊNCIA DA DEMANDA**

#### **4.1. Grau de prioridade:**



- 4.1.1. ☐ grau máximo;  
4.1.2. ☐ grau médio; ou  
4.1.3. ☒ grau mínimo.

**4.2. Data em que deve ser disponibilizada: FEVEREIRO 2025.**

**4.2.1. Impacto da data em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:**

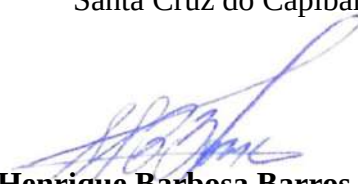
- 4.2.1.1. ☐ prazo essencial;  
4.2.1.2. ☐ prazo crítico; ou  
4.2.1.3. ☒ prazo ideal.

**5. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE PARA FASE DE PLANEJAMENTO E QUE ATUARÁ COMO FISCAL DO CONTRATO**

- 5.1. **Servidor:** ISABELLE SOUZA DINIZ  
5.2. Cargo/Função: Auxiliar Administrativo  
5.3. Matrícula: 2022007  
5.4. E-mail: [licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03 de fevereiro de 2025.

  
**Henrique Barbosa Barros**  
Diretor Administrativo

**DESPACHO**

Autorizo a continuidade ao mencionado procedimento.

**José Augusto Maia Júnior**  
Presidente



**PESQUISA DE PREÇO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

01.01 – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

02.01 – A presente contratação tem por finalidade manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos ambientes do prédio Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e, seu anexo CIDATEC, bem como a preservação e integridade da saúde dos parlamentares, servidores e visitantes desta Casa Legislativa.

Este serviço é necessário para manter a limpeza e higienização adequada dos ambientes de trabalho para os servidores, usuários e visitantes que transitam cotidianamente nas respectivas instalações.

Os quantitativos e periodicidade dos serviços a serem realizados atendem a necessidade atual de incidência de Pragas e Vetores nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe- PE, constante da Lei de nº 3.896/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática, conforme Demonstrativo contábil do Balancete de Despesa, na data de hoje, perfaz a disponibilidade de:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe  
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria  
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas

### 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

2. **Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.**

1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. **Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

Diante disso, é necessário buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o valor total da contratação, e não apenas o preço de cada item isolado.

Assim, a escolha do fornecedor garante a economicidade global da contratação, pois evita gastos desnecessários ao erário ao considerar a menor despesa total com o serviço.

## 7. **DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES**

1. No caso em apreço verifica-se que a Empresa **DEDETIZADORA JCB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.105.555/0001-87, apresentou o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência.

## 8. **DO PRAZO E EXIGÊNCIAS**

**8.1** O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos, nos termos constantes neste Termo de Referência.

- a) Deverá realizar o serviço em até 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- b) Deverá finalizar cada prestação de serviço em até 05 (cinco) dias a contar do início da prestação.
- c) Prestar o serviço atendendo de forma satisfatória o descrito no ANEXO I deste Termo de Referência;



- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a esta Casa de Leis, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, através de seu Diretor Administrativo.

2. A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da servidora **ISABELLE SOUZA DINIZ, portador do CPF nº 013.937.084-63.**

3. Caberá ao fiscal:

1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

4. Caberá ao Gestor:

1. Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

5. Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
7. Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
8. Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

## 9. **DA EXECUÇÃO**

1. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto será recebido:
  1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e
  2. definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.
2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.
3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

## 12. **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.



4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **1. Obrigações do Contratante:**

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

#### **2. Obrigações do Contratado:**

1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

### **14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104 - regime jurídico dos contratos.

### **15. DAS ALTERAÇÕES**

1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DA PUBLICIDADE, DO CONTRATO E DO FORO**



1. Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
2. O foro da Seção Judiciária de Santa Cruz do Capibaribe/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  1. advertência;
  2. multa;
  3. impedimento de licitar e contratar;
  4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  2. as peculiaridades do caso concreto;
  3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  6. A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  7. A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.5.

8. A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente;
11. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.
12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
5. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. dar causa à inexecução total do contrato;
  4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6. Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 08 de março de 2025.

**ISABELLE SOUZA DINIZ**  
**Auxiliar administrativo**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE**

## ANEXO I - Mapa Comparativo

| ITEM                    | DESCRIPTIVOS                                                                                                                                                                                                      | QUANTIDADE | PESQUISA DE PREÇO - DIRETA |                         |                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|
| 1                       | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar.                                           | 4          | ARRASADOR DEDETIZACOES ME  | IPOJUCA DETETIZACOES ME | DEDETIZADORA JCB ME |
|                         |                                                                                                                                                                                                                   |            | VALOR METRO                | VALOR METRO             | VALOR METRO         |
|                         |                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$ 700,00                 | R\$ 700,00              | R\$ 500,00          |
| 2                       | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CDATEC. | 4          | ARRASADOR DEDETIZACOES ME  | IPOJUCA DETETIZACOES ME | DEDETIZADORA JCB ME |
|                         |                                                                                                                                                                                                                   |            | VALOR METRO                | VALOR METRO             | VALOR METRO         |
|                         |                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$ 1.500,00               | R\$ 400,00              | R\$ 390,00          |
| Valor total da proposta |                                                                                                                                                                                                                   |            | R\$ 8.800,00               | R\$ 4.400,00            | R\$ 3.560,00        |

### OBSERVAÇÕES:

1. A consulta foi realizada por meio de por meio de solicitação de cotações a fornecedores.
2. A metodologia utilizada para obtenção de preço foi o menor preço por proposta.



Santa Cruz do Capibaribe, 09 de abril de 2025.

**Ao Presidente da Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe-PE**  
**José Augusto Maia Júnior**

**Assunto:** Instauração de dispensa em razão do valor para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

Com os nossos cordiais cumprimentos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, venho pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** de V.Sa. para proceder com a abertura de processo de dispensa em razão do valor, objetivando a contratação da empresa:

**- JCB DA SILVA – CNPJ: 12.105.555/0001-87.**

O valor total da contratação é de **R\$ 3.560,00** (três mil, quinhentos e sessenta reais), conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Cumpra esclarecer que o recurso alocado para a realização do objeto em apreço está previsto no Termo de Referência e Declaração Orçamentária em anexo.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as Portarias Normativas nº 4 e 20 de 2024 desta Câmara Municipal.

Encaminho cópias do termo de referência, declaração orçamentária, diligências, pesquisa de preço e relatório de pesquisa de preço.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



**Henrique Barbosa Barros**  
**Diretor Administrativo**

**DESPACHO:**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições e, em relação à solicitação para contratação para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses, profere o seguinte despacho:

Considerando que o objeto está devidamente especificado e quantificado no Termo de Referência, donde consta as demais condições pertinentes à execução do futuro contrato.

Considerando, também, que foram realizadas pesquisas de preços para a identificação do preço praticado no mercado.

Considerando que para a realização da contratação faz-se necessária a formalização de procedimento de Dispensa de Valor, consoante ao inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando finalmente, a existência de previsão orçamentária, conforme Declaração Orçamentária.

**Decide:**

**Autorizar:** Contratação da prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses, por meio de Dispensa de Valor, consoante os termos da Lei nº 14.133 de 2021 e Portaria Normativa nº 20 de 2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**Encaminhe-se ao setor competente para emissão de Parecer Jurídico com vistas a realizar o controle interno de legalidade dos atos da contratação.**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09 de abril de 2025.

JOSE AUGUSTO MAIA  
JUNIOR:07815693466

Assinado de forma digital por JOSE  
AUGUSTO MAIA  
JUNIOR:07815693466  
Dados: 2025.04.09 10:39:52 -03'00'

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
**Presidente**



## ARRASADOR DE DETIZAÇÕES

## FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> ARRASADOR DE DETEZAÇÕES                                 |
| <b>CNPJ:</b> 19.782.108/0001-01                                              |
| <b>ENDEREÇO:</b> 2ª TRAVESSA GUARATINGUETÁ Nº08- 1º ANDAR - SALA 01 - CAIUCA |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> JUVENAL APRIGIO DOS SANTOS                               |
| <b>DATA:</b> 10/01/2025                                                      |
| <b>TELEFONE:</b> 81 3723-1326/ 81 99456-5530                                 |
| <b>E-MAIL:</b> detetizacao@gmail.com                                         |

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD.<br>APLICAÇÕES                                                                                              | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL<br>(04 aplicações) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| 1.   | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, mais instalação de 10 caixas porta isca, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar.                                            | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br><b>Totalizando 04 aplicações.</b> | <b>700,00</b>   | <b>2.800,00</b>                |
| 2.   | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, mais instalação de 10 caixas porta isca, do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CIDATEC. | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br><b>Totalizando 04 aplicações.</b> | <b>1.500,00</b> | <b>6.000,00</b>                |

|              |             |                 |
|--------------|-------------|-----------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$:</b> | <b>8.800,00</b> |
|--------------|-------------|-----------------|

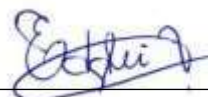
**Portaria nº 4 de 2024, Art. 5º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Prazo de validade da proposta:** 90 dias, conforme o art. 6º da Portaria nº 4 de 2024.

**Prazo de pagamento:** 30 dias consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal.

Data: 10 / 01 / 2025

ARRASADOR DE DETEZAÇÕES  
Controlador de Pragas Urbanas  
CPF: 19.782.128/0001-01



*Edgleiza Costa da Silva*  
Gerente Administrativa



## Lista Inidoneidade

Nome

Processo

Personalidade Juridica

CPF/CNPJ

No items found

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Data Final

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Prazo (em meses)

Limpar

Pesquisar

Imprimir

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

| CPF/CNPJ  | NOME  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10.952.038/0001-18                                                                         | AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO LTDA                                            | ( |
| 047.001.474-15                                                                             | ANTONIO CALDAS MONTEIRO                                                                | 2 |
| 02.583.739/0001-07                                                                         | ASSOCIACAO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO ESTADO PE                             | ( |
| 05.094.702/0001-03                                                                         | ASSOCIACAO PROJETO UNIVERSAL                                                           | ( |
| 009.839.094-58                                                                             | BRUNO JOSE COELHO BARROS                                                               | ( |
| 192.054.734-72                                                                             | CARLOS LINS BRAGA                                                                      | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 08.631.740/0001-38                                                                         | CONSTRUTORA JB LTDA - ME                                                               | ( |
| 062.112.534-27                                                                             | DARILIA OLIVEIRA DE ARAUJO                                                             | 2 |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/01/2025 11:53:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JUVENAL APRIGIO DOS SANTOS**  
CNPJ: **19.782.108/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.782.108/0001-01</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>24/02/2014</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JUVENAL APRIGIO DOS SANTOS</b> |
|-------------------------------------------------------|

|                                                                               |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ARRASADOR DEDETIZACOES</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b><br><b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

|                                         |                     |                             |
|-----------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>TV 2 GUARATINGUETA</b> | NÚMERO<br><b>08</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                     |                             |                 |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>55.002-970</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JOAO MOTA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CARUARU</b> | UF<br><b>PE</b> |
|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|

|                                                        |                                   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>service.cont@hotmail.com</b> | TELEFONE<br><b>(81) 9456-5530</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/02/2014</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **11:44:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**DEDETIZADORA JCB**

## FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

|               |                                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | JCB DA SILVA                                          |
| CNPJ:         | 12.105.555/0001-87                                    |
| ENDEREÇO:     | RUA JOSE OLINDA XAVIER - 1733 - MALHADA DO MEIO - SCC |
| RESPONSÁVEL:  | JOSE CARLOS BARBOZA DA SILVA                          |
| DATA:         | 07-04-2025                                            |
| TELEFONE:     | 81 98206 8679                                         |
| E-MAIL:       | JCBDEDETIZADORA@GMAIL.COM                             |

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

| ITEM         | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                        | QTD.<br>APLICAÇÕES                                                                                       | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL<br>(04 aplicações) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| 1.           | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar.                                            | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br>Totalizando 04 aplicações. | R\$ 500,00          | R\$ 2.000,00                   |
| 2.           | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CIDATEC. | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br>Totalizando 04 aplicações. | R\$ 390,00          | R\$ 1.560,00                   |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          | <b>R\$ 3.560,00</b> |                                |

**Portaria nº 4 de 2024, Art. 5º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Prazo de validade da proposta:** 90 dias, conforme o art. 6º da Portaria nº 4 de 2024.

**Prazo de pagamento:** 30 dias consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal.

Data: 7/4/25

DIRETOR - JOSÉ CARLOS

Nome do cargo/carimbo/assinatura





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/04/2025 13:10:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J C B DA SILVA**  
CNPJ: **12.105.555/0001-87**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

|                                                                                                                    |                                                                   |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                   |                                                                   |                                              |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                              |                                                                   |                                              |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                        |                                                                   |                                              |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.105.555/0001-87</b><br>MATRIZ                                                         | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/06/2010</b>        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>J C B DA SILVA</b>                                                                          |                                                                   |                                              |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DEDETIZADORA JCB</b>                                            |                                                                   | PORTE<br><b>ME</b>                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> |                                                                   |                                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                   |                                                                   |                                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                  |                                                                   |                                              |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE OLINDA XAVIER</b>                                                                          | NÚMERO<br><b>1733</b>                                             | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                  |
| CEP<br><b>55.196-621</b>                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MALHADA DO MEIO</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b> |
| UF<br><b>PE</b>                                                                                                    |                                                                   |                                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JCB@GMAIL.COM</b>                                                                        | TELEFONE<br><b>(81) 8206-8679</b>                                 |                                              |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                  |                                                                   |                                              |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/06/2010</b>                   |                                              |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                       |                                                                   |                                              |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                         |                                              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **07:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Lista Inidoneidade

Nome

Processo

Personalidade Juridica

CPF/CNPJ

No items found

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Data Final

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Prazo (em meses)

Limpar

Pesquisar

Imprimir

| CPF/CNPJ  | NOME  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10.952.038/0001-18                                                                         | AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO LTDA                                            | ( |
| 047.001.474-15                                                                             | ANTONIO CALDAS MONTEIRO                                                                | 2 |
| 02.583.739/0001-07                                                                         | ASSOCIACAO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO ESTADO PE                             | ( |
| 05.094.702/0001-03                                                                         | ASSOCIACAO PROJETO UNIVERSAL                                                           | ( |
| 009.839.094-58                                                                             | BRUNO JOSE COELHO BARROS                                                               | ( |
| 192.054.734-72                                                                             | CARLOS LINS BRAGA                                                                      | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 08.631.740/0001-38                                                                         | CONSTRUTORA JB LTDA - ME                                                               | ( |
| 062.112.534-27                                                                             | DARILIA OLIVEIRA DE ARAUJO                                                             | 2 |



## IPOJUCA DETETIZACOES

## FORMULARIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:** HIELTON EVIO DE SENA OLIVEIRA - ME

**CNPJ:** 04.625.973/0001-77

**ENDEREÇO:** RUA OTACÍLIO LOPES DA SILVA, 552 – MALHADA DO MEIO

**RESPONSÁVEL:** HIELTON EVIO DE SENA OLIVEIRA

**DATA:** 10/01/2025

**TELEFONE:** (81) 9 9407-7630 / 9 9266-0515

**E-MAIL:** heso-me2010@hotmail.com

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

| ITEM | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                        | QTD.<br>APLICAÇÕES                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL<br>(04 aplicações) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| 1.   | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar.                                            | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br><b>Totalizando 04 aplicações.</b> | 700,00         | 2.800,00                       |
| 2.   | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CIDATEC. | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br><b>Totalizando 04 aplicações.</b> | 400,00         | 1.600,00                       |

**TOTAL**

**R\$ 4.400,00**

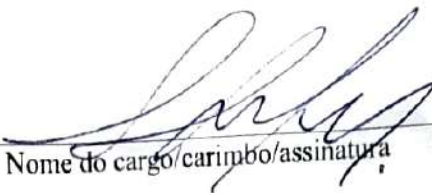
**Portaria nº 4 de 2024, Art. 5º.** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Prazo de validade da proposta: 90 dias, conforme o art. 6º da Portaria nº 4 de 2024.**

**Prazo de pagamento: 30 dias consecutivos, contados da data da emissão da nota fiscal.**



Data: 10/01/2025

  
Nome do cargo/carimbo/assinatura

IPOJUCA DEDETIZAÇÕES  
HELTON EVIO DE SENA  
OLIVEIRA - ME  
CNPJ: 04.625.973/0001-77



# Lista Inidoneidade

Nome

Processo

Personalidade Juridica

CPF/CNPJ

04.625.973/0001-77

x

No items found

dd/mm/aaaaatédd/mm/aaaa

Data Final

dd/mm/aaaaatédd/mm/aaaa

Prazo (em meses)

Limpar

Pesquisar

Imprimir

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

| CPF/CNPJ  | NOME  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10.952.038/0001-18                                                                         | AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO LTDA                                            | ( |
| 047.001.474-15                                                                             | ANTONIO CALDAS MONTEIRO                                                                | 2 |
| 02.583.739/0001-07                                                                         | ASSOCIACAO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO ESTADO PE                             | ( |
| 05.094.702/0001-03                                                                         | ASSOCIACAO PROJETO UNIVERSAL                                                           | ( |
| 009.839.094-58                                                                             | BRUNO JOSE COELHO BARROS                                                               | ( |
| 192.054.734-72                                                                             | CARLOS LINS BRAGA                                                                      | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 08.631.740/0001-38                                                                         | CONSTRUTORA JB LTDA - ME                                                               | ( |
| 062.112.534-27                                                                             | DARILIA OLIVEIRA DE ARAUJO                                                             | 2 |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/01/2025 12:05:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIELTON EVIO DE SENA OLIVEIRA**  
CNPJ: **04.625.973/0001-77**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                    |                                                     |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.625.973/0001-77</b><br>MATRIZ                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>27/08/2001</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>HIELTON EVIO DE SENA OLIVEIRA</b>                                                           |                                                     |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>IPOJUCA DETETIZACOES</b>                                        |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                   |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                  |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R OTACILIO LOPES DA SILVA</b>                                                                     | NÚMERO<br><b>552</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |
| CEP<br><b>55.192-970</b>                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MALHADA DO MEIO</b>           | MUNICÍPIO<br><b>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b>    |
| UF<br><b>PE</b>                                                                                                    |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JNORBERTOESCRITORIOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>                                              |                                                     | TELEFONE<br><b>(81) 8688-9238</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                  |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/03/2021</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                       |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **12:02:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO - PROPOSTAS

### 1. INTRODUÇÃO

O setor de compras da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe realizou pesquisa de preços para aquisição de Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da instituição e seu anexo Cidatec, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

### 2. PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada diretamente com três fornecedores, conforme formulários em anexo.

Conclui-se a pesquisa de preço conforme tabela abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD.<br>APLICAÇÕES                                                                                              | FORNECEDOR                                       | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(04<br>aplicações) |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 1.           | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar.                                                                                    | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br><b>Totalizando 04 aplicações.</b> | DEDETIZADORA JCB<br>12.105.555/0001-87<br>MATRIZ | <b>R\$ 500,00</b>          | <b>R\$ 2.000,00</b>                  |
| 2.           | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, mais instalação de 10 caixas porta isca do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CIDATEC. | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br><b>Totalizando 04 aplicações.</b> | DEDETIZADORA JCB<br>12.105.555/0001-87<br>MATRIZ | <b>R\$ 390,00</b>          | <b>R\$ 1.560,00</b>                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                 | <b>R\$ 3.560,00</b>                              |                            |                                      |

## 2.1. PESQUISA DIRETA

Foram feitas as pesquisas de preço nas seguintes empresas:

- ARRASADOR DEDETIZACOES - 19.782.108/0001-01 MATRIZ;
- DEDETIZADORA JCB - 12.105.555/0001-87 MATRIZ;
- IPOJUCA DETETIZACOES - 03.061.949/0001-90 04.625.973/0001-77 MATRIZ.

## 3. CONCLUSÃO

A empresa que ofertaram o menor preço, usando a metodologia de menor preço unitário, foi a empresa:

- DEDETIZADORA JCB - 12.105.555/0001-87 MATRIZ.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08 de abril de 2025.



**JOÃO VICTOR VIEIRA PAIXÃO**  
Setor de Compras  
Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE

## MAPA DE PREÇOS

| ITEM                    | DESCRIPTIVOS                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE | PESQUISA DE PREÇO - DIRETA |                         |                     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|
| 1                       | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar.                                            | 4          | ARRASADOR DEDETIZACOES ME  | IPOJUCA DETETIZACOES ME | DEDETIZADORA JCB ME |
|                         |                                                                                                                                                                                                                    |            | VALOR UNITÁRIO             | VALOR UNITÁRIO          | VALOR UNITÁRIO      |
|                         |                                                                                                                                                                                                                    |            | R\$ 700,00                 | R\$ 700,00              | R\$ 500,00          |
| 2                       | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CIDATEC. | 4          | ARRASADOR DEDETIZACOES ME  | IPOJUCA DETETIZACOES ME | DEDETIZADORA JCB ME |
|                         |                                                                                                                                                                                                                    |            | VALOR UNITÁRIO             | VALOR UNITÁRIO          | VALOR UNITÁRIO      |
|                         |                                                                                                                                                                                                                    |            | R\$ 1.500,00               | R\$ 400,00              | R\$ 390,00          |
| Valor total da proposta |                                                                                                                                                                                                                    |            | R\$ 8.800,00               | R\$ 4.400,00            | R\$ 3.560,00        |



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA**  
**E ATIVIDADE DE CUSTEIO Nº 014/2025**

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de fevereiro de 2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de CONTROLE de PRAGAS e VETORES, DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E  
FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Declaramos, para fins de comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e financeiros, que a despesa desse processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, conforme os termos do inciso VII do art. 12, art. 18, caput, e inciso IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

As ações orçamentárias que vão amparar as despesas são dispensadas das providências previstas no Art. 16, incisos I e II c/c Art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe- PE, constante da Lei de nº 3.896/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática, **conforme Demonstrativo contábil do Balancete de Despesa, na data de hoje, perfaz a disponibilidade de:**

Valor: R\$ 829.247,32 (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe  
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria  
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

De acordo com o e-mail, remetido pela Secretária Administrativa, em nome do Diretor Administrativo, o Senhor Henrique Barbosa Barros, a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses e que o valor global estimado para a mencionada **contratação é de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo este valor reservado mediante bloqueio de dotação, conforme demonstrativo em anexo.**

Depreende-se que a dotação orçamentária existente no Balancete da Despesa, acima mencionada, comporta os valores estimados para a execução do contrato no exercício 2025. Com



a continuidade do contrato no exercício subsequente, deverá ser realizada uma reavaliação de dotação orçamentária em Lei Orçamentária Anual própria.

Desse modo, CERTIFICAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, a existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento da criação da despesa, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade, tão somente para execução da parcela que pertence ao exercício financeiro do ano de 2025.

RUSSENAIDE CASTELLANY DE SOUZA  
BATISTA ROCHA:06374934431

Assinado de forma digital por RUSSENAIDE CASTELLANY DE  
SOUZA BATISTA ROCHA:06374934431  
Dados: 2025.02.27 12:56:27 -03'00'

---

Russenaide Castellany de Souza Batista  
CRC/BA 038.454-O

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 27/02/2025

Sequência: 44348

Sequência estornada:

Número: 72

Unidade gestora: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

Orgão orçam.: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Un. orçam.: 1001 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2.173 - MANUTENÇÃO PROGRAMA INCLUSÃO TECNOLOGIA E CIDADANIA - CIDATEC

Despesa: 691 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: 4.000,00

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Id-Uso: 1.501.0000

Importa este movimento o valor de: quatro mil reais

Fundamento: 3896/2024 - 19/12/2024 - Lei

Ementa: LOA 2025

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

| Movimentos Contábeis           |          |                                                                  |          |
|--------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Débitos                        |          | Créditos                                                         |          |
| Orçamentário                   |          | Orçamentário                                                     |          |
| 6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL | 4.000,00 | 6.2.2.1.2.01.02.02 - Crédito bloqueado para controle interno por | 4.000,00 |

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Bloqueio de dotação para garantia contratual referente a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de CONTROLE de PRAGAS e VETORES, DESINSETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

RUSSENAIDE CASTELLANY DE SOUZA  
BATISTA ROCHA:06374934431

Assinado de forma digital por RUSSENAIDE  
CASTELLANY DE SOUZA BATISTA  
ROCHA:06374934431  
Dados: 2025.02.27 12:57:00 -03'00'



**EMPRESA VENCEDORA**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe**  
**Secretaria de Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 017.428**

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 3.377/2021 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** J C B DA SILVA  
**C.N.P.J.:** 12.105.555/0001-87

**Inscrição Mercantil:** 309.658-0

Válida até o dia 04/05/2025.

Emitida no dia 04/04/2025

**Código de Validação:** UVZU43050

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço  
<https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.105.555/0001-87  
**Razão Social:** J C B DA SILVA  
**Endereço:** RUA TOME DE SOUZA 599 / NOVA SANTA CRUZ / SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE / PE / 55190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2025 a 25/04/2025

**Certificação Número:** 2025032704251808811103

Informação obtida em 04/04/2025 08:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 – Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3 – Declaro o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Portaria nº 020/2024);
- 4 – Declaro o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

Data 15/01/25



Assinatura e carimbo / Assinatura eletrônica



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe**  
**Secretaria de Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 015.715**

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 3.377/2021 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** J C B DA SILVA  
**C.N.P.J.:** 12.105.555/0001-87

**Inscrição Mercantil:** 309.658-0

Válida até o dia 26/02/2025.

Emitida no dia 27/01/2025

**Código de Validação:** JHLM58507

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço  
<https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIELTON EVIO DE SENA OLIVEIRA**  
**CNPJ: 04.625.973/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:04 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: **524B.1B65.4B2C.A1E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Lista Inidoneidade

Nome

Processo

Personalidade Juridica

CPF/CNPJ

No items found

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Data Final

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Prazo (em meses)

Limpar

Pesquisar

Imprimir

| CPF/CNPJ  | NOME  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 047.001.474-15                                                                             | ANTONIO CALDAS MONTEIRO                                                                |
| 02.583.739/0001-07                                                                         | ASSOCIACAO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO ESTADO PE                             |
| 05.094.702/0001-03                                                                         | ASSOCIACAO PROJETO UNIVERSAL                                                           |
| 07.459.663/0001-18                                                                         | BARCA COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME                             |
| 024.840.814-30                                                                             | BENEVILSON LAURENCIO DUARTE                                                            |
| 009.839.094-58                                                                             | BRUNO JOSE COELHO BARROS                                                               |
| 12.832.632/0001-09                                                                         | C C FEITOSA DA SILVA FILHO EIRELI - ME                                                 |
| 192.054.734-72                                                                             | CARLOS LINS BRAGA                                                                      |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              |

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001396497-19

Data de Emissão: 17/01/2025

---

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 04.625.973/0001-77

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

---

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

|                                                                                                                    |                                           |                                                     |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|
|                                   |                                           |                                                     |                             |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                              |                                           |                                                     |                             |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                        |                                           |                                                     |                             |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>12.105.555/0001-87</b><br>MATRIZ                                                         |                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                             |
|                                                                                                                    |                                           | DATA DE ABERTURA<br><b>18/06/2010</b>               |                             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>J C B DA SILVA</b>                                                                          |                                           |                                                     |                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>DEDETIZADORA JCB</b>                                            |                                           |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> |                                           |                                                     |                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                   |                                           |                                                     |                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>                                  |                                           |                                                     |                             |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE OLINDA XAVIER</b>                                                                          |                                           | NÚMERO<br><b>1733</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
| CEP<br><b>55.196-621</b>                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MALHADA DO MEIO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b>        | UF<br><b>PE</b>             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JCB@GMAIL.COM</b>                                                                        |                                           | TELEFONE<br><b>(81) 8206-8679</b>                   |                             |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                  |                                           |                                                     |                             |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                 |                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/06/2010</b>     |                             |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                       |                                           |                                                     |                             |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                  |                                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                             |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **07:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/01/2025 07:40:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J C B DA SILVA**  
CNPJ: **12.105.555/0001-87**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.105.555/0001-87  
**Razão Social:** J C B DA SILVA  
**Endereço:** RUA TOME DE SOUZA 599 / NOVA SANTA CRUZ / SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE / PE / 55190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011003161808811140

Informação obtida em 15/01/2025 07:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****S I A T****SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**

09/04/2025

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - CPF/CNPJ**

|                            |                    |                             |           |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------|
| <b>Número da Certidão:</b> | 017.428            | <b>Código de Validação:</b> | UVZU43050 |
| <b>Contribuinte:</b>       | J C B DA SILVA     |                             |           |
| <b>CPF/CNPJ:</b>           | 12.105.555/0001-87 |                             |           |
| <b>Inscrição no CMC:</b>   | 309.658-0          |                             |           |
| <b>Data da Emissão:</b>    | 04/04/2025         | <b>Hora da Emissão:</b>     | 08:59:45  |
| <b>Validade:</b>           | 04/05/2025         | <b>Tipo:</b>                |           |

Fechar

## Lista Inidoneidade

Nome

Processo

Personalidade Juridica

CPF/CNPJ

No items found

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Data Final

dd/mm/aaaa

até

dd/mm/aaaa

Prazo (em meses)

Limpar

Pesquisar

Imprimir

| CPF/CNPJ  | NOME  |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10.952.038/0001-18                                                                         | AGRESTE PROJETOS E SERVICOS DE LOCACAO LTDA                                            | ( |
| 047.001.474-15                                                                             | ANTONIO CALDAS MONTEIRO                                                                | 2 |
| 02.583.739/0001-07                                                                         | ASSOCIACAO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DO ESTADO PE                             | ( |
| 05.094.702/0001-03                                                                         | ASSOCIACAO PROJETO UNIVERSAL                                                           | ( |
| 009.839.094-58                                                                             | BRUNO JOSE COELHO BARROS                                                               | ( |
| 192.054.734-72                                                                             | CARLOS LINS BRAGA                                                                      | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 289.859.584-53                                                                             | CICERO ALFREDO DOS SANTOS                                                              | ( |
| 08.631.740/0001-38                                                                         | CONSTRUTORA JB LTDA - ME                                                               | ( |
| 062.112.534-27                                                                             | DARILIA OLIVEIRA DE ARAUJO                                                             | 2 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J C B DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.105.555/0001-87

Certidão nº: 20211251/2025

Expedição: 09/04/2025, às 13:11:23

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C B DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.105.555/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003504693-01

Data de Emissão: 09/04/2025

---

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 12.105.555/0001-87

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/07/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

---

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

## DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES (ART. 6º, PORTARIA Nº 20/2024):

- 1 - Declaramos que de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 – Declara de que não emprega menores;
- 3 - Declara de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Portaria nº 020/2024);
- 4 – Declara do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

Data 7 / 4 / 25

José Carlos

Assinatura e carimbo /Assinatura eletrônica



|                                                                                                                                                                                  |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                  |                                                                        | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXXX    |                                                      |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>JOSÉ CARLOS BARBOZA DA SILVA                                                                                                   |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                      |                                                                        | ESTADO CIVIL<br>SEPARADO JUDICIALMENTE                                            |                                                      |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                         | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXXXXXXXXXXXXX                           |                                                                                   |                                                      |
| FILHO DE (pai)<br>MANOEL BARBOZA DA SILVA                                                                                                                                        |                                                                        | (mãe)<br>EVA AUGUSTA DA SILVA                                                     |                                                      |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>23/05/1975                                                                                                                                    | IDENTIDADE (número)<br>5.067.781                                       | Órgão emissor<br>SDS                                                              | UF<br>PE                                             |
| CPF (número)<br>021.885.474-97                                                                                                                                                   |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                               |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA NELSON PEREIRA ARAGAO                                                                                                          |                                                                        |                                                                                   | NÚMERO<br>75                                         |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>MALAQUIAS CARDOSO                                   | CEP<br>55.190-000                                                                 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>5422 |
| MUNICÍPIO<br>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE                                                                                                                                            |                                                                        |                                                                                   | UF<br>PE                                             |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| CÓDIGO DO ATO<br>080                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO                                          | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                  | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                |
| NOME EMPRESARIAL<br>J C B DA SILVA                                                                                                                                               |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA TOME DE SOUZA                                                                                                                                   |                                                                        |                                                                                   | NÚMERO<br>599                                        |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXXXX                                                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVA SANTA CRUZ                                     | CEP<br>55.190-000                                                                 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>5422 |
| MUNICÍPIO<br>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE                                                                                                                                            | UF<br>PE                                                               | PAÍS<br>BRASIL                                                                    | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXXXX        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>8.000,00                                                                                                                                               | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>OITO MIL REAIS                     |                                                                                   |                                                      |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)<br>Atividade Principal<br>8122200<br>Atividade secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX                            | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E RURAL |                                                                                   |                                                      |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>15/06/2010                                                                                                                                      | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX                          | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXXX | UF<br>XX                                             |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não                                       |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>J C B DA SILVA                                                                                 |                                                                        |                                                                                   |                                                      |
| DATA DA ASSINATURA<br>15/06/2010                                                                                                                                                 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>José Carlos Barboza da Silva               |                                                                                   |                                                      |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
André Ricardo Pereira de Melo  
Analista de Processos - Port. 004/2010  
Unidade Regional de Caruaru  
Mot 31150-2

18/06/10

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2010  
SOB Nº: 26103090675  
Protocolo: 10/081220-1

J C B DA SILVA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL



201001784192

30000  
00 00 00



100

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

18-06-10

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Empresário, J C B DA SILVA estabelecido na RUA TOME DE SOUZA nº 599, , NOVA SANTA CRUZ , CEP: 55.190-000, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 15 de Junho de 2010

Assinatura : José Carlos Barboza da Silva

Nome do Empresário : JOSÉ CARLOS BARBOZA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/06/10

André Ricardo Pereira de Melo  
Analista de Processos - Port. 004/2010  
Unidade Regional de Caruaru  
Mat 31150-2

Etiqueta de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2010

SOB Nº: 20100812317

Protocolo: 10/081231-7

Empresa: 26 1 0309067 5

J C B DA SILVA

José Armando Duarte Rodrigues  
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES  
SECRETARIO-GERAL

3 2 1 0 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0



imprimir

**Acesso Restrito**

Para criar ou alterar seu Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ

Número do CPF do responsável

Título Eleitoral / Data de Nascimento

Título Eleitoral e data de nascimento (dd/mm/aaaa)

Código de acesso gerado com sucesso. Seu código é: **384910298529**.  
Esse código é uma senha, portanto é sigiloso. Anote-o e guarde-o em lugar seguro e de fácil recuperação para futuros acessos.

Observação:

# Código de Acesso - Pessoa Jurídica

Código de acesso gerado com sucesso

645720124472

- Guarde seu código de acesso e sua senha.
- Este código é válido até: 25/11/2017
- Acessar o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC)  
(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>)

Senha - Carlinhos01.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL 2A. VILA

NOME DO ELEITOR JOSE CARLOS SABBOTA DA SILVA

|                    |               |      |      |       |
|--------------------|---------------|------|------|-------|
| DATA DE NASCIMENTO | N.º INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO |
| 23/05/1975         | 423035408/09  |      | 109  | 0051  |

MUNICÍPIO / UF SANTA CRUZ DO CAPIARI / PE

DATA DE EMISSÃO 16/12/91

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

ASINISTIA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JOSE CARLOS SABBOTA DA SILVA

POTEGAR DIREITO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO**

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIOS NACIONAIS

100596311

NOME  
**JOSE CARLOS BARBOZA DA SILVA**

DIG. IDENTIDADE - CÍVIL EMISSOR UF  
5067781 SSP PE

CPF DATA NASCIMENTO  
021.885.474-97 23/05/1975

FILIAÇÃO  
MANOEL BARBOZA DA  
SILVA  
EVA AUGUSTO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. NAT.  
AR AR

Nº REGISTRO Nº HABILITAÇÃO  
04339318329 14/04/2009

VALIDADE  
21/12/2012

OBSERVAÇÕES

*Só com nota de cancelamento*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAMPINA GRANDE, PB 05/05/2009

49001493160  
PB018424430

ARGENTINA S.A. TONER

RECIBIDO PLASTIFICAR

100596311

# JCB da Silva - Defis 2012

Saldo Inicial Caixa = 7.000,00

Saldo Final Caixa = ~~10.217,18~~ 12.945,78

Rec. da Prest. de Serviços 14.700,00

(-) DAS (661,50)

(-) CSP (1.000,00)

(-) Despesas

Salários (5.421,39)

FGTS ~~(498,24)~~ (498,24)

Rescisão (922,85)

~~Férias~~ 250,24

(=) Resultado ~~6.217,18~~

5.945,78



ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO FISCAL

LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

MODELO 09

PERÍODO FISCAL: ABRIL DE 2011

LIVRO Nº 04/2011

ESTE LIVRO, REPRODUÇÃO IMPRESSA E AUTÊNTICA DO QUE ESTÁ GRAVADO NO ARQUIVO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - SEF DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONTÉM FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE E SERVIRÁ PARA A EXIBIÇÃO DOS LANÇAMENTOS PRÓPRIOS DO ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO.

|                     |                             |
|---------------------|-----------------------------|
| NOME EMPRESARIAL:   | COMPROVE ELETRO MOVEIS LTDA |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | 18.5.770.0342167-1          |
| CNPJ/ME :           | 08.286.661/0001-37          |
| ENDEREÇO:           | AVENIDA 29 DE DEZEMBRO, 577 |
| BAIRRO:             | SAO CRISTOVAO               |
| MUNICÍPIO:          | Santa Cruz do               |
| ESTADO:             | PE                          |

Arquivo gerado em 06/06/2011(SEF v 1.11.3)

Assinado por ANDREA DOS SANTOS ANDRADE:00943522404

Assinado em 06/06/2011

Serial assinante: 5595FEA91780CDEB2BD2739AF09F2DA



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J C B DA SILVA ME



JOSÉ CARLOS BARBOZA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1975, SEPARADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.885.474-97, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04338318329, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NELSON PEREIRA ARAGAO, 75, MALAQUIAS CARDOSO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, CEP 55190000, BRASIL titular da empresa J C B DA SILVA ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103090675, com sede Rua Tome de Souza, 599, Nova Santa Cruz Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55190000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.105.555/0001-87, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

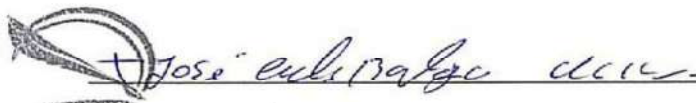
### ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE OLINDA XAVIER, 1733, MALHADA DO MEIO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, CEP 55.196-621.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 11 de setembro de 2023.

  
JOSE CARLOS BARBOZA DA SILVA

 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Tabelião: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA  
Av. Tito Simeão Aragão, 174 - Centro  
Santa Cruz do Capibaribe-PE - Fone: (81) 3731-9700

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[0011521]--JOSE CARLOS BARBOZA DA SILVA.....  
Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe, 11/09/2023 16:02:38  
Total: R\$ 45.  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
JOSSENI JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR - ESCRIVENTE  
Selo(s): 0159467.XX.T08202301.05806


Consulte a autenticidade em: [www.tpe.ju.br/protocolos](http://www.tpe.ju.br/protocolos)

13/09/2023



Certifico o Registro em 13/09/2023

Arquivamento 20238742130 de 13/09/2023 Protocolo 238742130 de 12/09/2023 NIRE 26103090675

Nome da empresa J C B DA SILVA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 141097020886381



238742130

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | J C B DA SILVA ME                                  |
| PROTOCOLO       | 238742130 - 12/09/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 26103090675  
CNPJ 12.105.555/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023  
SOB N: 20238742130

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02794922432 - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA - Assinado em 12/09/2023 às 16:54:00

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

13/09/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                         |                                                                 |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>12.105.555/0001-87<br/>MATRIZ</div>                                                        | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>18/06/2010</div>        |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>J C B DA SILVA</div>                                                                          |                                                                 |                                                   |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>DEDETIZADORA JCB</div>                                            |                                                                 | <div>PORTE<br/>ME</div>                           |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</div> |                                                                 |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>Não informada</div>                                   |                                                                 |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>213-5 - Empresário (Individual)</div>                                  |                                                                 |                                                   |
| <div>LOGRADOURO<br/>R JOSE OLINDA XAVIER</div>                                                                          | <div>NÚMERO<br/>1733</div>                                      | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>                  |
| <div>CEP<br/>55.196-621</div>                                                                                           | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>MALHADA DO MEIO</div>                  | <div>MUNICÍPIO<br/>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</div> |
| <div>UF<br/>PE</div>                                                                                                    |                                                                 |                                                   |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>JCB@GMAIL.COM</div>                                                                        |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(81) 8206-8679</div>            |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                  |                                                                 |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>18/06/2010</div>            |                                                   |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                 |                                                                 |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                  | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                  |                                                   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 12:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2+1 NOME E SOBRENOME**

JOSE CARLOS BARBOZA DA SILVA

**1ª HABILITAÇÃO**

14/04/2008

**3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO**

23/05/1975, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE

**4a DATA EMISSÃO**

12/04/2023

**4b VALIDADE**

12/04/2030

**ACC**



**4c DOC IDENTIFICADOR / CÓD. EMISSOR / UF**

5067781 SDS PE

**4d CPF**

021.885.474-97

**5 1º REGISTRO**

04338318329

**6 CAT HAB**

AB

**NACIONALIDADE**

BRASILEIRO

**FILIAÇÃO**

MANOEL BARBOZA DA SILVA

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

*Jose Carlos Barboza da Silva*

**EVA AUGUSTA DA SILVA**

|     | 9                                                                                 | 10 | 11         | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|------------|----|
| ACC |  |    |            |    |
| A   |  |    | 12/04/2030 |    |
| AI  |  |    |            |    |
| B   |  |    | 12/04/2030 |    |
| B1  |  |    |            |    |
| C   |  |    |            |    |
| C1  |  |    |            |    |

|     | 9                                                                                 | 10 | 11 | 12 |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| D   |  |    |    |    |
| D1  |  |    |    |    |
| DE  |  |    |    |    |
| CE  |  |    |    |    |
| CTE |  |    |    |    |
| DE  |  |    |    |    |
| D1E |  |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
RECIFE, PE

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S3690044287  
PE18557344

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento / Issuing Body / Issuing Body / Órgão emissor - 5. Data de Emissão - 6. Documento Identificação / Identity Document / Documento de Identificação - 7. Autorização Expediente - 8. CPF - 9. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisso de Conducir - 11. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Filiação / Filiação - 13. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043383183<298<<<<<<<<  
7505238M3004124BRA<<<<<<<<8  
JOSE<<CARLOS<BARBOZA<DA<SILVA<

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****S I A T****SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**

09/04/2025

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA - CPF/CNPJ**

|                            |                    |                             |           |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------|
| <b>Número da Certidão:</b> | 017.428            | <b>Código de Validação:</b> | UVZU43050 |
| <b>Contribuinte:</b>       | J C B DA SILVA     |                             |           |
| <b>CPF/CNPJ:</b>           | 12.105.555/0001-87 |                             |           |
| <b>Inscrição no CMC:</b>   | 309.658-0          |                             |           |
| <b>Data da Emissão:</b>    | 04/04/2025         | <b>Hora da Emissão:</b>     | 08:59:45  |
| <b>Validade:</b>           | 04/05/2025         | <b>Tipo:</b>                |           |

Fechar

**DESPACHO:**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições e, em relação à solicitação para contratação para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses, profere o seguinte despacho:

Considerando que o objeto está devidamente especificado e quantificado no Termo de Referência, donde consta as demais condições pertinentes à execução do futuro contrato.

Considerando, também, que foram realizadas pesquisas de preços para a identificação do preço praticado no mercado.

Considerando que para a realização da contratação faz-se necessária a formalização de procedimento de Dispensa de Valor, consoante ao inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando finalmente, a existência de previsão orçamentária, conforme Declaração Orçamentária.

**Decide:**

**Autorizar:** Contratação da prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses, por meio de Dispensa de Valor, consoante os termos da Lei nº 14.133 de 2021 e Portaria Normativa nº 20 de 2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**Encaminhe-se ao setor competente para emissão de Parecer Jurídico com vistas a realizar o controle interno de legalidade dos atos da contratação.**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 09 de abril de 2025.

JOSE AUGUSTO MAIA  
JUNIOR:07815693466

Assinado de forma digital por JOSE  
AUGUSTO MAIA  
JUNIOR:07815693466  
Dados: 2025.04.09 10:39:52 -03'00'

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
**Presidente**



## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 014/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Assunto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação - Empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas.

### I – RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objetivo subsidiar o controle interno de legalidade do processo de contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, através de procedimento de Dispensa de Licitação por Valor, conforme previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o despacho exarado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor José Augusto Maia Júnior, datado de 9 de abril de 2025, foi autorizada a contratação por meio de Dispensa de Valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) e Portaria Normativa nº 20 de 2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Os documentos que subsidiaram a presente solicitação são:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 014/2025;
3. Relatório de pesquisa de preço;
4. Termo de Referência;
5. Ofício de Solicitação de Instauração de Dispensa;
6. Pesquisa de preço e relatório de pesquisa de preço;
7. Despacho do Presidente da Mesa Diretora;
8. Documentos de Habilitação da empresa vencedora DEDETIZADORA JCB (CNPJ nº 12.105.555/0001-87);
9. Propostas de cotação de 03 empresas;

Por fim, o aludido processo foi encaminhado para a análise jurídica, visando à verificação da conformidade legal do procedimento.

Eis a síntese necessária.

## II – DA ANÁLISE DA LEGALIDADE

### 2.1. ESCLARECIMENTOS JURÍDICOS PRELIMINARES

A priori, mostra-se oportuno frisar que esta peça técnica, com vistas a subsidiar juridicamente a atuação da Administração Pública desta Casa Legislativa, tem a finalidade de diagnosticar previamente infortúnios jurídicos, orientar a aplicação de normas administrativas de sede constitucional sob ótica da estrita legalidade, indicar medidas para o fiel cumprimento da legislação aplicável, apontar soluções viáveis e adequadas ao Direito.

Nesse cenário, esta manifestação consultiva examina aspectos jurídicos, evitando-se posicionamento conclusivo sobre temas alheios, como os assuntos técnicos, administrativos ou relativos à conveniência e oportunidade, podendo, no entanto, formular recomendações, cujo acatamento detém caráter discricionário.

Ressalta-se, assim, o presente parecer jurídico possui natureza opinativa e, assim, não substitui o poder decisório das autoridades administrativas, em conformidade com o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) emitido no MS nº 24631.

Por fim, cabe ressaltar que este posicionamento jurídico seguirá as bases normativas do novo sistema normativo atinente às contratações públicas, diante da vigência e aplicação obrigatória da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA).

### 2.2. CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Insta, a princípio, observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, desde que preenchidos os requisitos legais, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Destarte, a nova Lei é claríssima quanto à necessidade de planejamento prévio, naturalmente para evitar o malfadado fracionamento de despesas (art. 75 e §§ da Lei n. 14.133/2021).

Como informado, a nova Lei de Licitações categoricamente elevou o procedimento de contratação direta a processo e assim o denominou na Seção I do Capítulo VIII, em consagração e incorporação



de entendimentos e orientações expedidos por Tribunais de Contas que exigiam um processo administrativo justificado e comprobatório das circunstâncias caracterizadoras da contratação direta e com descrição do escopo administrativo, especificação do objeto e das condições contratuais.

Em face disso, o doutrinador Marçal Justen Filho considera que a contratação direta se assemelha a um procedimento licitatório simplificado, a qual deve obediência aos princípios e às regras administrativas, especialmente no tocante à impessoalidade e à isonomia no processo de seleção do contratado e de busca da maior vantajosidade, consoante sobressai do seguinte excerto

*É incorreto dizer que a contratação direta exclui um procedimento administrativo. [...] A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. [...] "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a disponibilidade de recursos, etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação. [...] A ausência de um procedimento licitatório formal não significa eliminação da competição – ressalvados os casos de sua inviabilidade. [...] A escolha do particular a ser contratado não necessita cumprir as exatas formalidades de um procedimento licitatório. Mas exige a escolha da proposta mais vantajosa, ainda que não se configure como a de menor preço. Não é raro que esse procedimento prévio à contratação se exteriorize como uma licitação simplificada. Para evitar dúvida acerca da seriedade de sua atuação, a Administração não promove licitação, mas abre oportunidade para todos os potenciais interessados participarem de uma seleção. [...] Não se trata de uma efetiva concorrência, mas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que as formalidades são fixadas segundo a competência discricionária da Administração.<sup>1</sup>*

Malgrado abranger margem de discricionariedade, a viabilidade legal da contratação direta não autoriza decisão arbitrária e não deve ser compreendida, pelo intérprete ou pelo aplicador, como possibilidade de escolha pessoal ou aleatória do contratado. A Administração deve, para selecionar, emitir juízo de conveniência e oportunidade da escolha de acordo com a razoabilidade e em conformidade com as peculiaridades do caso concreto.

Feitas essas indispensáveis considerações, importa aduzir que a contratação direta, por ser processo, deve obediência às exigências contidas no art. 72 e seguintes da referida Lei, assim como, subsidiariamente, às determinações da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 19993.

<sup>1</sup> FILHO, MARÇAL JUSTEN. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2023.



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização dos valores dado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a licitação poderá ser dispensável pelo valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para compras ou serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e do interesse público que a contratação direta irá proporcionar. Vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Com base na Planilha de Preço Médio, adotando-se o parâmetro de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme o inciso IV, do §1º, do art. 23 da Lei 14.133/21, chegou-se ao valor global máximo estimado de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) constante no anexo 1 (mapa comparativo) do Termo de Referência, que justifica o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em síntese, embasados nos documentos constantes nos autos é possível concluir pela configuração da hipótese de dispensa de licitação presente no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação direta.

### **2.3. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ANÁLISE DOCUMENTAL**

A contratação direta, por ser processo, deve obediência às exigências contidas no art. 72 e seguintes da referida Lei, assim como, subsidiariamente, às determinações da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nesse trilhar normativo, extrai-se da leitura do art. 72 da NLLCA que o processo de contratação direta será instruído com os documentos contidos nos seus respectivos incisos, veja-se:



**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A respeito da taxatividade do citado artigo, Jacoby Fernandes defende que a relação de documentos exigidos no dispositivo da Lei de Licitações é imperativa de modo que cabe ao Administrador imprimir todos os esforços para instruir o processo com os instrumentos mencionados em seus incisos, exceto quando o próprio dispositivo admitir ressalva ou nas situações notoriamente incompatíveis com a exigência:

*A relação dos documentos exigidos para a regular instrução é categórica. Cabe ao próprio inciso admitir a possibilidade de o documento não ser juntado ao processo, como ocorre nos incisos I e III. Na aplicação dos demais incisos, o intérprete deve esgotar o esforço para atender o comando legal. Assim, casos haverá em que os incisos serão atendidos com certa flexibilização. Em exemplo, a situação de fornecedor exclusivo ou a contratação de notório especialista. A estimativa de preços não será feita com a amplitude definida no*



art. 23, mas focará diretamente no fornecedor do objeto específico ou profissional específico<sup>2</sup>.

Assim, passamos a emitir orientação acerca dos documentos descritos nos incisos do art. 72, com base na documentação que fora enviada:

#### 1. Documento de formalização de demanda

No que diz respeito à previsão do inciso I, do artigo 72 da mencionada legislação, foi cumprida a exigência do dispositivo legal, visto a apresentação de documento de formalização de demanda. No presente caso, verifica-se que a contratação pretendida pela Administração Pública se refere à contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de vetores e pragas urbanas, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Ademais, considerando a simplicidade do objeto contratado e a clareza das especificações técnicas dos produtos, não se justifica a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sendo nesse caso, dispensável.

Quanto à necessidade da inclusão de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos a norma concede ao Administrador a possibilidade de dispensar tais instrumentos em conformidade com as peculiaridades do caso concreto.

Sobre a redação do mandamento legal, Jacoby<sup>3</sup>, assevera que:

*“casos ocorrem em que a instrução processual permite a não juntada dos outros documentos, antecedidos pela expressão ‘se for o caso’. [...] Precisamente por isso o legislador, ciente da realidade, esclarece que um documento é essencial – documento de formalização da demanda, o qual não requer as mesmas formalidades dos demais quatro documentos abordados no item anterior”.*

No que concerne ao Termo de Referência, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/21, determina que tal documento deve constar uma série de elementos, *in verbis*:

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*  
*a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

<sup>2</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 11ª ed. São Paulo: Fórum. P. 70.

<sup>3</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 11ª ed. São Paulo: Fórum. P. 73



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O termo de referência define o objeto com clareza, vigência do contrato, com prazo de 12 meses, quantitativos detalhados no Anexo I, e previsão de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação.

No termo também se verifica o detalhamento da pesquisa com três orçamentos distintos, incluído o mapa comparativo, demonstrando a escolha da proposta mais vantajosa. Ademais, consta as condições de execução, garantias e responsabilidades, prazo para execução dos serviços (início em até 3 dias da ordem de serviço); Prazo para conclusão (até 5 dias por aplicação); Exigência de materiais e mão de obra; Obrigações do contratado e do contratante; Sanções pelo descumprimento.

Há comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e qualificação, haja vista verificar-se lista completa dos documentos exigidos para habilitação, inclusive com links para consulta a cadastros de sanções.

Há indicação de responsável pela gestão e fiscalização, consta expressamente que a fiscalização será feita por Isabelle Souza Diniz, e a gestão será da Diretoria Administrativa.

O TR detalha as formas de recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como o prazo de pagamento em até 30 dias, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.



Há referência à dotação orçamentária, compatível com LOA/LDO/PPA, conforme também consta na Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Assim, estão preenchidos os requisitos do inciso supra mencionado, estando o Termo de Referência em cumprimento a todas as exigências legais.

## **2. Estimativa de Despesa**

Fora apresentada a estimativa de despesa com relação ao serviço contratado, que perfazem a média global de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) realizada pesquisa de preço com 03 fornecedores distintos, garantido o princípio da economicidade;

## **3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**

Consoante estabelece o art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao ordenador de despesas à emissão da declaração de compatibilidade do gasto com as leis orçamentárias, a seguir citado na literalidade:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)*  
*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*  
*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Há nos autos a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e financeira nº 014/2025, assinada por Russenaide Castellany de Souza Batista Rocha (CRC/BA 038.454-O), atesta a existência de recursos suficientes para custear a despesa, no valor estimado de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) conforme previsto no orçamento anual da Câmara Municipal (Lei nº 3.896/2024).

## **4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação**

Nota-se que o Legislador deixou de discriminar os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, uma vez que a identificação destes está atrelada ao objeto da contratação e à necessidade de apuração de questões mais ou menos complexas.

Todavia, sobressai da redação do texto legal que a exigência de documentação, pela Administração, deve ser restrita ao mínimo necessário ao atendimento da demanda administrativa, abstendo-se de solicitar documentos impertinentes, incompatíveis, incongruentes ou de reduzida relevância em relação ao objeto da contratação.

Diante da inexistência de definição legal quanto à especificação dos documentos pertinentes à demonstração de habilitação e qualificação, Jacoby Fernandes<sup>4</sup> esclarece que a identificação dos meios de comprovação pode seguir três balizas, quais sejam:

- a) estrita pertinência com o objeto, ou seja, os documentos que comprovem a habilitação e a qualificação mínima indispensável à execução do objeto do futuro contrato; [...]*
- b) não solicitar documentos que estão disponíveis em bancos de dados abertos ou de acesso aos órgãos da Administração Pública; [...]*
- c) habilitação jurídica, identidade para pessoa jurídica, inscrição na receita federal, CNPJ ou CPF, habilitação profissional pertinente, regularidade com o sistema de seguridade social, devem ser exigidos em todas as contratações; demonstrativos contábeis e garantias, somente nos casos de pagamentos antecipados; em caso de fornecedor exclusivo, se os preços praticados não tiverem disponíveis em portais de acesso público, devem ser solicitados ao futuro contratado (...).*

Os autos seguem instruído com as documentações necessárias para habilitação, dentre elas certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, regularidade de FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, inscrição estadual, constituição empresarial e declarações, lista de idoneidade do TC.

#### **5. Razão da escolha da contratada e Justificativa do Preço**

A Administração possui margem discricionária para seleção do contratado, observados os princípios administrativos basilares, notadamente os da impessoalidade e da isonomia, em conformidade com ensino de Marçal<sup>5</sup>:

*É obvio que o princípio da isonomia, por sua supremacia constitucional, não poderia deixar de ser aplicado. Logo, a contratação direta não é modalidade de atividade administrativa imune à incidência do princípio da isonomia. Passa-se, tão somente, que o princípio da isonomia tem de ser compatibilizado com as peculiaridades da contratação direta. A contratação direta não autoriza atuação arbitrária da Administração. No tocante ao princípio da isonomia, isso significa que todos os particulares deverão ser considerados em plano de igualdade. A decisão de escolher o sujeito específico e com ele contratar deve ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia. [...] Há casos, porém, em que o critério de escolha será predominantemente subjetivo. Isso se passa quando o objeto do contrato envolve atuação personalíssima do contratado.*

<sup>4</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 11<sup>ª</sup> ed. São Paulo: Fórum. P. 84.

<sup>5</sup> FILHO, MARÇAL JUSTEN. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2<sup>ª</sup> ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2023. p. 942 a 944.



Sobre a razão de escolha da futura contratação, considerando o interesse da Administração Pública, esta foi realizada com base no menor preço ofertado, conforme Termo de Referência e pesquisa de preço, tendo em vista a proposta que apresentou a melhor vantajosidade econômica para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Sendo tais questões atinentes ao mérito administrativo, não cabe a este Assessor Jurídico aferir as motivações ensejadoras da contratação, apenas analisar se a Administração indicou fundamentadamente as razões da escolha. Como estas foram indicadas na Planilha de Preço Médio, o que se mostra preenchido este requisito procedimental, constante no art. 72, VI, da NLLCA.

#### **6. Autorização da autoridade competente**

Os autos foram devidamente instruído com autorização do presidente da mesa diretora, Sr. José Augusto Maia Junior, em 09 de abril de 2025.

#### **7. Publicidade Da Autorização Ou Do Extrato Do Contrato**

Por fim, o processo de contratação direta impõe que o ato autorizativo da contratação direta ou o extrato do contrato seja divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial.

Importa ressaltar que o dever de publicidade se refere à obrigação de divulgar e manter a disposição do público as informações da contratação direta.

Apesar de o parágrafo único do art. 72 da NLLCA não especificar o sítio eletrônico oficial a ser divulgada informação da contratação direta, o art. 94, II, da NLLCA determina que a Administração deverá publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob condição de eficácia do instrumento contratual, in literis:

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

*(...)*

*II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.*

De tal modo, cabe mencionar que a contratação somente produzirá efeitos após a publicação do ato de autorização da autoridade ou do extrato do contrato, quando for o caso.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento em todos os argumentos jurídicos expostos e nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, entende-se que é possível concluir pela configuração da hipótese de dispensa de





licitação descrita no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável juridicamente a contratação direta.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de abril de 2025.

  
WILLIAM GUTEMBERG DA SILVA SOUSA  
ASSESSOR JURÍDICO TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
OAB/PE 41.683



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO: 014/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento de dispensa de licitação em referência, conforme parecer jurídico anexo ao processo, cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Normativa nº 20/2024, homologo o procedimento declarando vencedora a empresa **J C B DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.105.555/0001-87** a qual será adjudicado o objeto desta dispensa de licitação, com o valor global de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 10 de abril de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
**Presidente**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – 013/2025**  
**CONTRATO – 013/2025**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE E SEU ANEXO CIDATEC E A EMPRESA VENCEDORA J C B DA SILVA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 11.473.865/0001-91, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, Sr. **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Deodato de Barros, 190, Santa Cruz do Capibaribe — Bairro Dona Dom— CEP 55192-569 - Santa Cruz do Capibaribe — PE; inscrito no CPF/MF sob nº 078.156.934-66, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **J C B DA SILVA**, com sede na RUA TOME DE SOUZA 599, NOVA SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, 55190-000, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Barboza da Silva, nacionalidade brasileira, separado, empresário, CPF nº 021.885.474-97, RG nº 5.067.081, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Rua: Nelson Pereira Aragão, nº 75, Bairro: Malaquias Cardoso; tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)** - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses..

1.1. Objeto da contratação:

**CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br  
[www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | UND. | QTD.                                                                                                     | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| 1.           | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel Sede da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, térreo e 1º andar. Medidas: 227x125.                         | SERV | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br>Totalizando 04 aplicações. | 500,00                     | R\$ 2.000,00         |
| 2.           | Serviço de desinsetização, desratização, descupinização e controle de aracnídeos, do imóvel situado na Rua Tito Sinésio de Aragão nº. 146 - Bairro Centro — Santa Cruz do Capibaribe — PE onde funciona o CIDATEC | SERV | 01 aplicação a cada trimestre nas áreas construídas e não construídas.<br><br>Totalizando 04 aplicações  | 390,00                     | R\$ 1.560,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                   |      |                                                                                                          | <b>R\$ 3.560,00</b>        |                      |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da sua assinatura contratual.

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br  
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 3.560,00** (três mil e quinhentos e sessenta reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Segunda.

5.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal com discriminação dos itens e quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e qualificação técnica; e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

5.3. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Câmara de Vereadores, situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº. 100 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE ou via e-mail: [tesourariacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:tesourariacamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br).

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

5.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção; e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Terceiro, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da data da respectiva regularização.

5.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

5.7. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: [camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)  
[www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)



e independentemente de pedido do Contratado

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste contrato.

b) Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

6.10. De acordo com § 7º, artigo 25 da Lei 14.133/2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO –**

7.1. A execução do objeto ocorrerá na sede da Contratante em Santa Cruz do Capibaribe – PE, ocorrendo todos os eventuais custos e demais despesas necessárias à execução dos mesmos às

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br  
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

expensas da contratada.

7.2. O serviço deverá ser prestado em dias úteis, no prédio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, das 07h às 13h, localizado na Rua Manoel Rufino de Melo, nº 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE — CEP: 55192-315, e no prédio do CIDATEC, Av. Tito Sinésio Aragão, 146 - Centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, 55190-000, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA o ônus do frete e demais encargos pertinentes.

7.3. A execução do objeto deverá obedecer ao constante nos itens 8 e 11 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br  
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Cientificar a contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução as atividades;
- 9.1.2. Não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do mesmo;
- 9.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.1.4. Assumir inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de omissões ou atos praticados por seus empregados, prepostos e correspondentes, durante a execução do contrato;
- 9.1.5. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, em impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- 9.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.1.7. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara.
- 9.1.8. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE;
- 9.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.1.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

**9.1.12.** Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**11.2.4. Multa:**

**11.2.4.1.** Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como com anuência das partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**12.1.4.3. Indenizações e multas.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, nas seguintes classificações programáticas:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria

1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.





E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, na data da assinatura eletrônica.

JOSE AUGUSTO MAIA JUNIOR  
Assinado de forma digital por JOSE  
AUGUSTO MAIA JUNIOR:07815693466  
Data: 2025.04.10 18:17:33 -03'00'

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE**

**J C B DA SILVA**  
**JOSÉ CARLOS BARBOZA DA SILVA**  
**Contratada**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025

Lavramos o presente termo de apostilamento para incluir o CNPJ da empresa **J C B DA SILVA**, no preâmbulo do contrato 013/2025, grafado erroneamente quando da confecção do Contrato em comento, referente à Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e seu ANEXO CIDATEC, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, com aplicações trimestrais, para o período de 12 meses, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, na forma abaixo estabelecida:

### NOVA REDAÇÃO DO PREÂMBULO

A empresa **J C B DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.105.555/0001-87**, com sede na RUA TOME DE SOUZA 599, NOVA SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, 55190-000, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Barboza da Silva, nacionalidade brasileira, separado, empresário, CPF nº 021.885.474-97, RG nº 5.067.081, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Rua: Nelson Pereira Aragão, nº 75, Bairro: Malaquias Cardoso.

**Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juntada uma cópia ao processo licitatório.**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, na data da assinatura eletrônica.

JOSE AUGUSTO MAIA  
JUNIOR:07815693466  
Assinado de forma digital por  
JOSE AUGUSTO MAIA  
JUNIOR:07815693466  
Dados: 2025.04.11 10:29:01 -03'00'

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE**